



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 7.165, DE 11 DE MAIO DE 2010.

*Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal n.º 7.084/09, a qual Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio para transporte de trabalhadores do município.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal n.º 7.084/09 de 16/12/09, passa a vigor com a seguinte redação:

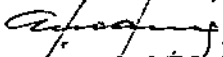
“Art. 2º O auxílio de que trata a presente Lei corresponderá ao valor de R\$ 39.000,00, a serem pagos à empresa transportadora de passageiros, devidamente autorizada.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2010.

  
AYLTON MAGALHÃES  
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de  
Publicação da Prefeitura:

  
ALVARO MOISÉS SANA  
Secretário da Administração  
CBS